



Lar+ Seguro

manual do segurado



Processo SUSEP:
15414.651704/2021-93 (Microsseguros de Danos)

Versão:
Dezembro/2025



Boas-vindas ao **Manual do Segurado!**

Estamos aqui para **proteger o que é importante para você**.

Por isso, criamos este **Manual do Segurado** com um resumo claro e direto sobre o seu seguro contratado com os **Correios**.

Este manual contém informações reduzidas. Por isso, é muito importante ler as **Condições Contratuais do produto**, disponíveis em www.cnpseguradora.com.br

No final deste documento, você também encontra um glossário para facilitar a sua leitura.



Atenção

As coberturas contratadas são as que constam em seu **Bilhete de Seguro**.



Sumário

Como usar?

Basta **clicar na seção desejada** e você será direcionado para o conteúdo.

Se você não encontrar o que procura, retorne às **Condições Contratuais** ou **entre em contato** com a nossa [Central de Atendimento](#).



[O que o seguro cobre?](#)

[Carência e franquia do seguro](#)

[O que o seguro não cobre?](#)

[Pagamento do Prêmio e Atualização monetária](#)

[O que fazer em caso de sinistro?](#)

[Perda do Direito ao Seguro](#)

[Benefícios Adicionais](#)

[Termos importantes](#)

[Precisa falar com a gente?
Estamos aqui!](#)



1. O que o **seguro cobre**?

Saiba em quais **situações** o **seguro pode ser acionado**

Coberturas

O seguro oferece as coberturas abaixo para a residência do segurado, especificada como local de risco no Bilhete de Seguro, destinada exclusivamente a uso residencial por Pessoa Física:



COBERTURA 1

Incêndio, raio e explosão

Indenização em caso de **incêndio, queda de raio** ou **explosão** no local segurado.



COBERTURA 2

Danos Elétricos

Indenização em caso de **danos elétricos causados por raio, curto-círcuito, descargas, variações de tensão ou efeitos elétricos**.



COBERTURA 3

Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça

Indenização em **vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo ou fumaça**.



COBERTURA 4

Perda ou pagamento de aluguel

Indenização em **caso de perda de aluguel ou necessidade de alugar outro imóvel** devido a evento coberto.



Cobertura 1: Incêndio, raio e explosão

O que **não** está coberto?

Além dos eventos listados no item “3 – O que o seguro não cobre?”, estão excluídos desta cobertura:

- a** Danos elétricos, mesmo que causados por queda de raio, exceto se contratada a cobertura específica.
- b** Cessão a terceiros dos direitos ao contrato de Seguro, salvo se convencionado na apólice.
- c** Danos sem vestígios físicos de queda de raio.
- d** Incêndio ou explosão causados por armazenamento ou uso de explosivos, fogos de artifício, pólvora ou materiais similares.
- e** Roubo, furto ou extravio de bens, mesmo que relacionados ao incêndio, raio ou explosão.
- f** Carbonização sem fogo, ou seja, quando não há incêndio.
- g** Sobrecarga elétrica, inclusive por raio, dentro ou fora do terreno.

Cobertura 2: Danos Elétricos

O que **não** está coberto?

Além dos eventos listados no item “3 – O que o seguro não cobre?”, estão excluídos desta cobertura:



a

Desgaste natural ou falhas causadas pelo tempo ou uso, como:

- Peças sujeitas a deterioração, como rolamentos, buchas, eixos, engrenagens.
- Aparelhos ou partes desgastadas por uso contínuo.
- Desgaste gradual, corrosão, oxidação, ferrugem ou fadiga.

b

Peças de reposição e itens consumíveis, como:

- Fusíveis, resistências, disjuntores, pilhas, baterias, cartuchos, lâmpadas, filtros, borrachas etc.
- Lubrificantes, combustíveis, fluidos e similares.

c

Danos por mau uso ou falha humana, como:

- Utilização fora dos padrões do fabricante.
- Sobrecarga ou uso acima da capacidade.
- Instalações elétricas precárias ou inadequadas.
- Manutenção incorreta ou não recomendada.

d

Danos por mau uso ou falha humana, como:

- Utilização fora dos padrões do fabricante.
- Sobrecarga ou uso acima da capacidade.
- Instalações elétricas precárias ou inadequadas.
- Manutenção incorreta ou não recomendada.

e

Defeitos de origem ou falhas anteriores ao seguro, como:

- Erros de projeto, montagem, instalação ou fabricação.
- Falhas que já existiam antes do início do seguro e eram conhecidas pelo Segurado.
- Danos elétricos causados por água.



e

Outros casos não cobertos

- Danos causados por desligamento intencional de dispositivos de segurança.
- Danos em locais autuados por órgãos públicos, como Corpo de Bombeiros ou concessionária de energia.
- Responsabilidades do fabricante, fornecedor ou empresa de manutenção.

Cobertura 3: Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça

Além dos eventos listados no item “3 – O que o seguro não cobre?”, estão excluídos desta cobertura:

a

- Fumaça de origem industrial ou controlada, como:
Incineradores de lixo, defumadores, fornos ou câmaras de cozimento.

b

- Problemas estruturais e de manutenção, como:
- Muros sem fundação adequada ou sem colunas de aço.
 - Telhados em mau estado de conservação ou sujeitos a sobrecarga.
 - Entrada de água por calhas obstruídas ou insuficientes.
 - Infiltração por pisos, tetos ou paredes (exceto se causada por riscos cobertos).

c

Outras causas não cobertas, como:

- Danos por enchente, inundação ou alagamento.
- Danos em construções abertas ou sem paredes laterais.
- Danos aos muros divisórios do imóvel segurado.



Cobertura 4: Perda ou pagamento de aluguel

O que **não** está coberto?

Além dos eventos listados no item “[3 – O que o seguro não cobre?](#)”, estão excluídos desta cobertura:

- a** Multas, sanções, tributos, taxas ou encargos relacionados à locação.
- b** Danos causados ao imóvel ou conteúdo pelo Segurado, familiares ou empregados.
- c** Aluguel de imóvel com finalidade diferente da residencial.
- d** Despesas que não estejam ligadas a evento coberto no bilhete de seguro.



2. Carência e Franquia

do Seguro

Prazos de **carência** e **regras sobre a franquia**

Período de Carência

O seguro pode exigir um **prazo mínimo antes do início da cobertura** para que a cobertura entre em vigor, isso é chamado de **Período de Carência**.



Se houver carência, será especificado no Bilhete de Seguro.

Franquia

É o valor que fica por conta do Segurado em caso de sinistro.



Se houver franquia, será especificado no Bilhete de Seguro.

- Veja com atenção no seu **Bilhete de Seguro** as informações sobre a carência e a franquia.



3. O que o seguro não cobre?

Situações em que a **cobertura não se aplica**

a

Má conservação ou desgaste natural: Defeitos de qualidade, falhas mecânicas, falta de manutenção, corrosão, ferrugem, oxidação, erosão, fadiga, fermentação ou combustão espontânea.

b

Ato de autoridade: Decisões ou ações de autoridades civis ou militares, exceto quando servirem para evitar danos já cobertos pelo seguro.

c

Guerra e conflitos: Atos de guerra, revolução, rebelião, motim, subversão, guerrilha e terrorismo reconhecido por autoridade pública.

d

Armas e sistemas especiais: Uso de armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas ou eletrônicas.

e

Risco nuclear: Fissão nuclear, radiação, contaminação radioativa, resíduos nucleares ou material de armas nucleares.

f

Falhas em sistemas: Mau funcionamento de equipamentos, sistemas eletrônicos, Telecomunicações ou dados, inclusive por vírus de computador, erros ou falhas do Segurado ou de terceiros.

g

Ato ilícito doloso: Ação intencional ou com culpa grave do Segurado, beneficiário ou seus representantes.

h

Sinistro provocado: Situações causadas de forma intencional pelo Segurado, familiares, sócios ou pessoas ligadas a ele.



i **Queda de raio fora do imóvel:** Quando não houver vestígios materiais claros do impacto.

j **Carbonização sem incêndio:** Casos em que há apenas marcas de queima, sem chama

Bens não cobertos

a **Partes externas e naturais:** alicerces, fundações, cercas, jardins, quiosques, vegetais, plantas e animais;

b **Armas e proteção balística:** armas de qualquer tipo, coletes balísticos, munições e acessórios;

c **Bens sem vínculo residencial:** bens de terceiros; bens sem comprovação de propriedade ou preexistência; bens ilegais; bens sem uso exclusivamente residencial; instrumentos musicais e acessórios; mercadorias fora do imóvel segurado, em áreas abertas ou semiabertas como varandas e terraços;

d **Sucata e materiais fora de uso:** bens fora de uso ou em estado de sucata;

e **Bebidas e alimentos:** bebidas, alimentos e comestíveis;

f **Bens em trânsito:** bagagens do Segurado ou acompanhantes e valores para estadia e despesas de viagem;

g **Material combustível bruto:** carvão ou lenha, independentemente da espécie ou finalidade;

h **Produtos de uso pessoal:** cosméticos, perfumes, cremes e similares;



i

Dinheiro e documentos de valor: moedas, cédulas, cheques, vales, títulos, bilhetes de transporte ou loteria, cartões magnéticos e similares;

j

Equipamentos irregulares: equipamentos que não pertençam ao Segurado ou usados fora das especificações do fabricante;

k

Peças com troca periódica: fios, cabos, lâmpadas, fusíveis, resistências, válvulas, rolamentos, buchas, engrenagens e similares;

l

Imóveis coletivos: pensões, albergues, repúblicas e outros semelhantes, com seus conteúdos;

m

Imóveis desocupados ou em obra: imóveis desocupados, em construção, reforma, demolição ou acabamento, e seus conteúdos;

n

Construções especiais ou frágeis: imóveis pré-fabricados, de madeira, com construção mista ou inferior, ou tombados pelo patrimônio histórico;

o

Imóveis de veraneio com uso comercial: quando usados para fins comerciais, locação ou outros que não exclusivamente residenciais;

p

Equipamentos externos: piscinas, decks, antenas, torres, anúncios e sistemas de recepção/transmissão, e danos causados por sua queda;

q

Objetos de alto valor ou coleção: joias, pedras e metais preciosos ou semipreciosos, bijuterias, objetos de valor estimativo, objetos de marfim, obras de arte, relógios, canetas, manuscritos, tapetes e louças importadas, baixelas, faqueiros de prata e similares;



r

Veículos e acessórios: veículos terrestres, aéreos ou aquáticos, mesmo sem licenciamento, e seus pertences, trailers, reboques e conteúdo;

s

Elementos frágeis e decorativos: vidros, blindex, mármores, granitos, espelhos, vitrais decorativos, toldos, marquises, painéis, vitrines e mostruários.



4. Pagamento do Prêmio e **Atualização** monetária

Formas de pagamento do prêmio, **consequências** do atraso e **atualização** anual

Como você paga o seguro



Veja no seu Bilhete de Seguro as informações sobre o **valor, a forma de pagamento e a data de vencimento**.

Feriado ou finais de semana:

Se o vencimento cair em dia sem expediente bancário, você poderá pagar no **próximo dia útil, sem acréscimo**.

O que acontece em caso de falta de pagamento do prêmio?



O seguro não será efetivado se:

- **A 1ª parcela não for paga.**

O seguro será cancelado se:

- Houver **atraso de 90 dias**, a partir da data da notificação da primeira parcela em aberto.

Atualização do valor do seguro



Os Capitais Segurados e os Prêmios serão atualizados a cada ano, na data de aniversário do contrato. O **reajuste segue a variação positiva do índice IPCA/IBGE** nos 12 meses anteriores.



[Voltar ao sumário](#)



Atenção

A atualização **não se aplica** a apólices com duração inferior a um ano.





5. O que fazer em caso de sinistro?

Procedimentos para acionar o seguro

Entre em contato com a Central de Atendimento e comunique imediatamente a seguradora sobre o sinistro, **informando**:

Informe:

- | | |
|---|---|
|  Número do Bilhete |  Local |
|  Data |  Causa do sinistro |
|  Hora | |

● Lembre-se:

Informe todas as circunstâncias do evento.

Envie os documentos básicos

Consulte as informações da sua cobertura e envie os documentos.



Documentos adicionais:

A Seguradora poderá solicitar outros documentos.



Prazos:

- 30 dias úteis para análise a partir do recebimento de todos os documentos.



- Após envio de toda documentação, se comprovada a cobertura, 30 dias para pagamento.



Atenção

Enquanto os documentos adicionais **não são entregues**, o prazo de 30 dias ficará suspenso.

O prazo **reinicia no 1º dia útil** após a entrega de **todos os documentos solicitados**.



Pedido aceito:

A indenização é realizada.

- Em caso de prestação de serviços, a Seguradora acionará a prestadora.



Pedido recusado:

A indenização não é realizada.

- Você receberá a justificativa por escrito.

Documentos básicos:

Cobertura 1 — Incêndio, raio e explosão

- **Formulário** de Aviso de Sinistro.
- **Documento de identidade** do Segurado.
- **Endereço completo** do imóvel do Segurado.
- **Certidão de Registro do Imóvel**, se necessário.
- **Boletim de Ocorrência**.
- **Laudo técnico**, se houver.
- **Laudo do Corpo de Bombeiros**, se houver.



- **Inquérito policial**, se houver.
- **3 orçamentos para a recuperação**, em caso de dano ao imóvel.

Cobertura 2 — Danos Elétricos

- **Formulário** de Aviso de Sinistro.
- **Nota Fiscal original do bem**, em caso de perda total.
- **Nota Fiscal** de reparo, se o item já tiver sido consertado.
- **3 orçamentos para a reposição ou reparo** do item danificado.

Cobertura 3 — Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça

- **Formulário** de Aviso de Sinistro.
- **Laudo oficial sobre o fenômeno**, ex: órgão de meteorologia, faculdade, instituto público, ou recorte de jornal da data do evento.
- 3 orçamentos para a reposição ou reparo do item danificado.

Cobertura 4 — Perda ou Pagamento de Aluguel

- **Formulário** de Aviso de Sinistro.
- **Contrato de locação autenticado**.
- **Recibos e comprovantes** de pagamento de aluguel.



Documentos adicionais:

Se precisar, a Seguradora poderá **solicitar certidões, atestados ou cópia de processos** relacionados ao sinistro.



Atenção

Enquanto os documentos adicionais **não são entregues**,
o prazo de 30 dias ficará suspenso.

O prazo **reinicia no 1º dia útil** após a entrega de **todos os documentos solicitados**.

Análise do sinistro

A seguradora analisa o pedido de indenização em três etapas:



Receber todos os documentos necessários



Verificar a causa e a extensão do dano



Confirmar se há direito à indenização e qual será o valor

Lembre-se:



Sua participação é importante!

Você precisa colaborar com a seguradora, enviando todas as informações e documentos solicitados para que a análise seja feita corretamente.

A análise não é garante o pagamento!

Investigar o sinistro ou pedir documentos extras **não significa que a indenização será paga**.

O pagamento só acontece após a análise ser concluída e o direito à indenização ser confirmado.



6. Perda do Direito

ao Seguro

Quando a indenização não é paga

Além das situações listadas em "[O que o seguro não cobre](#)", você pode perder o direito à indenização se:



Agravar intencionalmente o risco



Agir de má fé no fornecimento de informações ou **omitir fatos** que influenciem na **aceitação ou valor do seguro**.



Cometer fraude, dolo, simulação ou ações que agravem o prejuízo.



Descumprir obrigações previstas no contrato

Importante

A seguradora pode negar a indenização se houver **má-fé**, **descumprimento de regras** ou **tentativa de fraude**.



7. Benefícios Adicionais:

Capitalização Incentivo



Ao contratar o seguro, você **também recebe um número da sorte** para participar de **sorteios mensais no valor de R\$20.000,00**.

Assistência Residencial



Assistência Residencial completa + Eletroassist, conserto de linha branca e marrom com troca de peças

- ⓘ Os **regulamentos da capitalização e assistência** podem ser consultados em www.cnpseguradora.com.br



8. Termos importantes

Explicamos os **principais termos** do seguro

A

Acidente: Evento inesperado, sem intenção, que causa prejuízos, como colisões ou quedas.

Agravamento do Risco: Circunstâncias que aumentam a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco assumido pelo Segurador

Ato Doloso / Dolo: Ato intencional com objetivo de causa prejuízo a terceiros.

Ato Ilícito: Ação ou omissão voluntária, imprudente, negligente ou imperita que viole direito ou cause danos a terceiros.

Aviso de Sinistro: Comunicação obrigatória realizada pelo Segurado à Seguradora, assim que tomar conhecimento sobre a ocorrência de um sinistro.

B

Bilhete de Seguro: Documento emitido pela Seguradora que confirma a contratação do seguro e apresenta as coberturas contratadas pelo Segurado.

C

Carência: Período, definido no Bilhete de Seguro, durante o qual, na ocorrência de evento coberto, o Segurado não terá direito ao recebimento do capital segurado contratado.

Cobertura: Riscos assumidos pela Seguradora especificadas no Bilhete de Seguro.

Condições Contratuais: Regras que regem o Seguro contratado, incluindo condições gerais.

Construção inferior: Imóvel com 25% ou mais das paredes externas ou do telhado feitos com material inflamável, como madeira ou plástico.



Construção mista: Imóvel com menos de 25% de paredes externas feitas com material inflamável e cobertura feita com material resistente ao fogo.

D

Dano: Prejuízo causado ao Segurado ou a terceiros, podendo ou não ser coberto pelo seguro.

Dano estético: alteração permanente ou duradoura na aparência física de uma pessoa.

Dano material: Prejuízo que atinge bens móveis ou imóveis, diminuindo ou anulando seu valor.

Depreciação: Redução no valor de um bem devido ao uso, idade, desgaste ou falta de uso.

E

Equipamentos eletrônicos: Equipamentos de até 220 volts que transformam energia elétrica em dados, som, luz ou sinais.

Equipamentos não eletrônicos: Máquinas que funcionam sem depender de eletricidade ou componentes eletrônicos.

Evento Coberto: Acontecimento súbito e imprevisível que pode gerar indenização, conforme previsto no seguro.

F

Familiares: Cônjugue, filhos e pais que moram com o Segurado e dependem financeiramente dele.

Força maior: Evento inevitável e incontrolável, mesmo que previsível.

Franquia: Valor ou percentual definido no Bilhete de Seguro, que representa a participação do Segurado nos prejuízos cobertos.

Furto simples: Quando alguém subtrai um objeto móvel de outra pessoa, sem evidências.

Furto qualificado: É a subtração de coisa móvel, com destruição ou rompimento de obstáculo, que deixem vestígios materiais na sua ocorrência.



I

Imóvel desocupado: Residência sem moradores e sem móveis.

Indenização: Valor pago pela Seguradora ao Segurado em caso de sinistro coberto, respeitando o capital Segurado e as condições contratuais.

L

Limite Máximo de Indenização (LMI): Maior valor que a Seguradora pagará por cada cobertura contratada. Os limites são independentes e não podem ser somados.

Local do Risco: Endereço onde estão os bens segurados.

M

Material combustível: Material que pega fogo com facilidade, como madeira, lona, plástico ou palha.

Material incombustível: Material que resiste ao fogo, como concreto, alvenaria, metal, gesso ou telha de barro.

O

Objetos artísticos e históricos: Itens como quadros, tapetes ou livros com valor reconhecido no mercado de arte.

P

Prêmio: Valor pago pelo Segurado para custear o seguro.

R

Regulação de Sinistro: Análise feita pela Seguradora, após o aviso de sinistro, para verificar se o evento é coberto pelo Seguro.

Residência habitual: Local onde o Segurado e seus familiares moram com regularidade.

Residência de veraneio: Imóvel usado para lazer em fins de semana, feriados ou férias.

Risco: Evento futuro e incerto, de natureza súbita e imprevista, independente da vontade do segurado, que pode causar prejuízo econômico.

Risco coberto: Risco previsto no seguro que dá direito à indenização.



Riscos excluídos: Situações não cobertas pelo seguro, previstas no contrato.

S

Salvados: Bens recuperados após um sinistro que ainda têm valor comercial.

Sinistro: Ocorrência de evento coberto durante o período de vigência do Seguro.

V

Valor atual: Valor do bem no dia do sinistro, já com desconto da depreciação.

Veículos terrestres: Veículos que circulam em terra ou trilhos.

Vigência do Seguro: Período em que as coberturas contratadas estão ativas.



9. Precisa falar com a gente?

Estamos aqui!

<p>Consultas ou serviços: 0800 272 2021</p> <p>🕒 Segunda a sexta, das 8h às 21h, exceto em feriados nacionais.</p>	<p>SAC 24h: 0800 272 2000</p> <p>🕒 Informações ou dúvidas dos produtos, reclamação, contestação, suspensão ou cancelamentos.</p>	<p>Atendimento ao surdo 24h: 0800 702 4260</p> <p>🕒 Use um aparelho adaptado com teclado alfanumérico.</p>
<p>Ovidoria CNP Seguradora 0800 272 2022</p>	<p>Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, sugestões ou elogios, de segunda a sexta, das 8h às 18h, exceto em feriados nacionais.</p>	<p>Para registro de reclamações junto à SUSEP acesse: http://www.consumidor.gov.br</p>

Seguros administrado por Companhia de Seguros Previdência do Sul - Previsul, uma empresa CNP Seguradora.



Processos SUSEP:

15414.651704/2021-93 (Microsseguros de Danos)

As condições contratuais poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.gov.br/susep/pt-br, a partir do número do registro do produto. No caso de a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial, o Seguro poderá ser cancelado no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da adesão ao contrato, com direito a devolução do prêmio pago. A aprovação deste plano pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.